

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE CAMPO MOURÃO**  
**1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI**  
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

**EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA**

**Autos.....:** 0009670-42.2015.8.16.0058 DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.  
**Exequente.....:** U3 URBANISMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.  
**Executado.....:** ADALVANI FERREIRA DE AGUIAR e PEDRO JULIO DE AGUIAR.  
**1ª PRAÇA.....:** **11 DE JUNHO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.**  
**2ª PRAÇA.....:** **25 DE JUNHO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), não sendo aceito preço vil.**  
**Local.....:** a realizar-se exclusivamente na modalidade eletrônica pelo portal: [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Werno Klöckner Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 660, estabelecido à Av. Carlos Gomes, 226, zona 05, Maringá-PR., telefone (44) 3026-8008.  
**Bem(ns).....:** **IMÓVEL:** Data de terras "A2", subdivisão das datas nºs 1, 2 e 3, da quadra nº 16, do Jardim Gutierrez, nesta cidade, com a área de 207,00m², e os seguintes limites e confrontações: A Noroeste: confrontando com a data A1, na extensão de 18m. A Nordeste: confrontando com a data nº A3, na extensão de 11,50m. A Sudeste: confrontando com a data nº A4, na extensão de 18m. A Sudeste: Confrontando com a Rua Mato Grosso na extensão de 11,50m. Orientação dos Rumos Norte Verdadeiro. **Matrícula nº 18.988 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR. (Observação do Avaliador Judicial na data de 28/11/2024 (seq. 472):** Contém sobre o imóvel uma construção residencial em alvenaria, tipo sobrado, com aproximadamente 147,00m², em bom estado, com alguns detalhes em reforma. O imóvel situa-se na Rua Mato Grosso nº 226, Jardim Gutierrez, com asfalto todo cercado de muros e grades).  
**Depósito.....:** Em mãos do(a) Depositário Público desta comarca (seq. 187).  
**Valor da Avaliação:** R\$ 464.600,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) em 28/11/2024 (seq. 472).  
**Valor da Dívida:** R\$ 87.990,92 (oitenta e sete mil, novecentos e noventa reais e noventa e dois centavos) em 16/04/2024 (seq. 506.2).  
**ÔNUS.....:** **Conforme manifestação do Município de Campo Mourão na data de 03/12/2024 (seq. 475.2):** Possui débitos no valor de R\$ 31.296,46 (vinte e um mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos). **Constante na Matrícula nº 18.988 na data de 30/10/2024 (seq. 477.3): a) Arresto:** autos nº 2006.70.10.002942-9 da Vara Federal de Campo Mourão, credor: União Federal - Fazenda Nacional (R.11); **b) Premonitória:** autos nº 770/08 da 1ª Vara Cível de Campo Mourão (Av.12); **c) Penhora:** autos nº 0012302-36.2018.8.16.0058 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Exequente: Município de Campo Mourão (R.14); **d) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000216-77.2011.8.16.0058 da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão (Av.17). **Constante na Certidão do Distribuidor na data de 10/08/2021 (seq. 268): a) Penhora:** autos nº 216/2011 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível de Campo Mourão, exequente Fazenda Pública do Município de Campo Mourão; **b) Penhora:** autos nº 132677/2012 de Ação de Liquidação do Juizado Especial Cível de Campo Mourão; **c) Penhora:** autos nº 7104/2014 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível de Campo Mourão, exequente Fazenda Pública do Município de Campo Mourão; **d) Penhora:** autos nº 00123020036201080058 de Execução Fiscal da 1ª Vara Cível de Campo Mourão, exequente Fazenda Pública do Município de Campo Mourão; **e) Penhora dos presentes autos.**  
Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.  
**OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.**  
**CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO:** a) em caso de arrematação: **6% (seis por cento)** sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo(a) arrematante; b) Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de praça e leilão, nenhuma indenização será devida ao leiloeiro, salvo despesas que tiver realizado como depositário, ou decorrente da avaliação e/ou remoção.  
**OBSERVAÇÃO:** Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 05 (cinco) dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Tratando-se de bem móvel, deverá ser garantido por caução idônea. Quando se tratar de bem imóvel, será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis. A carta de arrematação somente será confiada ao(à) arrematante se comprovado o pagamento da primeira prestação e outras que se vencerem até a efetiva entrega.  
**INTIMAÇÃO:** E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) ADALVANI FERREIRA DE AGUIAR e PEDRO JULIO DE AGUIAR, bem como os terceiros interessados: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, MAURICIO MALINOWSKI e UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL e demais eventualmente interessados, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CLIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).  
Campo Mourão, datado eletronicamente.  
Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(Assinatura Digital)  
**PAULO EDUARDO MARQUES PEQUITO**  
**JUIZ DE DIREITO**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8GD QDN7B 4UHWB C6TKK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVAB 5P888 HEL88 SUP3Y

eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ8GD QDN7B 4UHWB C6TKK



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVAB 5P888 HEL88 SJP3Y